

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9266/2019

Ementa

Institui o Programa de Valorização do Animal de Estimação "Pet" (primeira semana de outubro).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/08/2019 30/08/2019 IOM 4604

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12926/2019 - Autoria: Cristiano Vecchi Castro Lopes

Status de Vigência

**Em vigor** 



## Processo nº 26.757-3/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 9.266, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Programa de Valorização do Animal de Estimação "Pet" (primeira semana de outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de agosto de de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1º. É instituído o Programa de Valorização do Animal de Estimação "Pet", a ser executado pela sociedade civil organizada, sob coordenação técnica de entidade representativa da medicina veterinária, anualmente, na primeira semana de outubro.
- § 1°. O Programa abrangerá, dentre outras ações, a realização da "Semana do Pet", com palestras, *workshops*, mutirões de castração e vacinação, distribuição de folhetos educativos, exibição de videoaulas e atividades lúdicas diversas.
- § 2°. Para realização de mutirões de castração no âmbito do **Programa**, observar-se-á o disposto na Resolução CRMV-SP n° 2.579/16, ou norma técnica que vier a substituí-la.

Art. 2º. Esta lei entra em/vigor na data de sua publicação.

UIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil